



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.511-340
Ginásio Poliesportivo Renato Veloso – Fone (94) 3322-2589 – email: semel.maraba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

1. INTRODUÇÃO

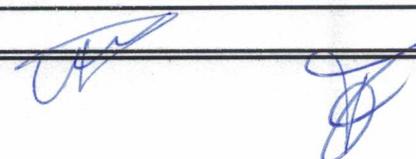
A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer “SEMEL”, conforme especificações constantes deste Anexo I.

2. OBJETO

O objeto deste certame compreende a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bola de basquete confeccionada em laminado de microfibras, com 8 gomos matrizados, 75/78 cm peso 580/620 g. Câmara airbilty, miolo cápsula sis, sistema de forro termofixo, selo FIBA/NBB.	Unid.	10
2	Bola de basquete tam; 75/78 cm, 600 a 650 g câmara butil matrizada em borracha miolo removível.	Unid.	20
3	Bola de futebol de campo tamanho de 68/70 cm, peso de 410 a 450gr com 06 gomos, Laminado PU, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evagel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30
4	Bola de futsal tamanho de 55-58cm, peso 350 a 380 gr com 08 gomos, laminado pu, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30
5	Bola de futsal tamanho de 62-64cm, peso 400 a 440 gr, laminado pu, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evagel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30
6	Bola de handebol h2l, tamanho de 54 a 56 cm, peso 325 a 375 gr. laminado pu pró, construção costurada à mão, câmara airbilty, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Unid.	30
7	Bola de handebol h3l, tamanho de 58 a 60 cm, peso 425 a 475 gr. aminado pu pró, construção costurada à mão, câmara airbilty, sistema de forro triaxial, camada interna evacel, miolo removível, selo IHF.	Unid.	24
8	Bola oficial de voleibol tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr com 18 gomos. laminado microfibras, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30
9	Bola de voleibol tamanho de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 gr com 18 gomos. laminado PU, construção ultra fusion, câmara 6D, sistema de forro termofixo, camada interna evagel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis.	Unid.	30





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.511-340
Ginásio Poliesportivo Renato Veloso - Fone (94) 3322-2589 - email: semel.maraba@gmail.com



10	Bomba para encher bola, com tecnologia double action, enchimento nos dois sentidos; contém mangueira e duas agulhas.	Unid.	24
11	Camiseta Unisex Com Manga - Nos Tamanhos P, M, G, GG, EXG: malha helanquinha cor diversa, com silk(desenho e inscrição diversos a definir em até 04(quatro cores)), nas mangas, costas e frente. Mínimo de 05 desenhos e 05 inscrições.	Unid.	500
12	Colete Dupla face, com Logotipo da secretaria e Prefeitura de Marabá estampado na frente e costa de aproximadamente 20x20cm ou 15x15cm.	Unid.	1.000
13	Shape de madeira para skate fabricado com lâminas de maple canadense extra leve, furação extremamente precisa de bases, concave médio, para as modalidades street e bowl. 7.50" (POLEGADAS)	Unid.	10
14	Shape de madeira para skate fabricado com lâminas de maple canadense extra leve, furação extremamente precisa de bases, concave médio, para as modalidades street e bowl. 7.75" (POLEGADAS)	Unid.	10
15	Shape de madeira para skate fabricado com lâminas de maple canadense extra leve, furação extremamente precisa de bases, concave médio, para as modalidades street e bowl. 8.00" (POLEGADAS)	Unid.	10
16	Shape de madeira para skate fabricado com lâminas de maple canadense extra leve, furação extremamente precisa de bases, concave médio, para as modalidades street e bowl. 8.25" (POLEGADAS)	Unid.	10
17	Shape de madeira para skate fabricado com lâminas de maple canadense extra leve, furação extremamente precisa de bases, concave médio, para as modalidades street e bowl. 8.50" (POLEGADAS)	Unid.	10
18	Truck para skate com base composta em material forjado, Perfurações precisas das bases, parafuso central e prisioneiro de aço, parafuso central vazado, altura média, trave em liga de alumínio de alta resistência, para a modalidade street e bowl. Tamanho 129mm	Unid.	10
19	Truck para skate com base composta em material forjado, Perfurações precisas das bases, parafuso central e prisioneiro de aço, parafuso central vazado, altura média, trave em liga de alumínio de alta resistência, para a modalidade street e bowl. Tamanho 139mm	Unid.	10
20	Truck para skate com base composta em material forjado, Perfurações precisas das bases, parafuso central e prisioneiro de aço, parafuso central vazado, altura média, trave em liga de alumínio de alta resistência, para a modalidade street e bowl. Tamanho 146mm.	Unid.	10
21	Truck para skate com base composta em material forjado, Perfurações precisas das bases, parafuso central e prisioneiro de aço, parafuso central vazado, altura média, trave em liga de alumínio de alta resistência, para a modalidade street e bowl. Tamanho 149mm.	Unid.	10
22	Truck para skate com base composta em material forjado, Perfurações precisas das bases, parafuso central e prisioneiro de aço, parafuso central vazado, altura média, trave em liga de alumínio de alta resistência, para a modalidade street e bowl. Tamanho 169mm.	Unid.	10
23	Rolamento para skate com retentor de esferas de nylon para maior resistência e velocidade, pré-lubrificadas com lubrificante exclusivo, protetor de borracha único, sem contato, removível para limpeza fácil e menos atrito, para a modalidade street e bowl.	Unid.	10
24	Lixa para skate antiderrapante grão 80, auto adesiva com cola especial de longa duração, emborrachada, para a modalidade street e bowl.	Unid.	10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Folha 16, Quadra 40, Lote Especial, Nova Marabá - Marabá - Pará - CEP: 68.511-340
Ginásio Poliesportivo Renato Veloso - Fone (94) 3322-2589 - email: semel.maraba@gmail.com



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PREFEITURA DE
MARABÁ

25	Roda para skate em poliuretano e uretano de alta resistência à abrasão, dureza 99A, para a modalidade street e bowl. Tamanho 52 mm	Unid.	10
26	Roda para skate em poliuretano e uretano de alta resistência à abrasão, dureza 99A, para a modalidade street e bowl. Tamanho 53 mm	Unid.	10
27	Roda para skate em poliuretano e uretano de alta resistência à abrasão, dureza 99A, para a modalidade street e bowl. Tamanho 54 mm	Unid.	10
28	Roda para skate em poliuretano e uretano de alta resistência à abrasão, dureza 99A, para a modalidade street e bowl. Tamanho 55 mm	Unid.	10
29	Roda para skate em poliuretano e uretano de alta resistência à abrasão, dureza 99A, para a modalidade street e bowl. Tamanho 56 mm	Unid.	10
30	Rede para Voleibol com 04 faixas, confeccionada em Polipropileno (Seda) com tratamento UV Malha 10x10 cm entre nós. Superior 7 cm, Inferior e Laterais 5 cm 100% algodão, com ilhoes nas pontas e corda guia.	Unid.	10
31	Rede para Voleibol com 02 faixas, confeccionada em Polipropileno (Seda) com tratamento UV Malha 10x10 cm entre nós. Superior 7 cm, Inferior e Laterais 5 cm 100% algodão, com ilhoes nas pontas e corda guia.	Unid.	20
32	Sinalizador tipo chapéu chinês em material plástico resistente cores diversas	Unid.	700
33	Sinalizador tipo cone de 25 e 30cm em material plástico resistente cores diversas	Unid.	700
34	Medalhas de honra ao mérito - tam: 7 cm, de bronze	Unid.	1.400
35	Medalhas de honra ao mérito - tam: 7 cm, de ouro	Unid.	700
36	Medalhas de honra ao mérito - tam: 7 cm, de prata	Unid.	700
37	Escada de Agilidade Energia do Corpo possui 4,5m de comprimento e vem acompanhada de uma bolsa para transporte. Dimensões do Produto: 4,5 metros; Material Fita: Nylon; Material Haste: Polipropileno; Peso do Produto: Aproximadamente 950g; Cor: Nylon (Preto) / Hastes (Amarelas).	Unid.	30
38	ÓCULOS DE NATAÇÃO: Óculos para natação; adulto tipo máscara para ampliar o campo de visão; para ser utilizado em competição, natação ou treinamento em águas abertas no mar; ventosa de neoperene mais silicone; lentes de 100% policarbonato, anti-fog, película anti-embaçante; proteção UVA e UVB; tiras de 100% silicone; presilhas com 100% polix; moldura de policarbonato; clips de 100% policarbonato; com lentes incolor; tamanho único; embalado em estojo acrílico individual.	Unid.	20
39	PRANCHA ESPORTIVA PARA NATAÇÃO: Prancha para natação; feita em E.V.A; com dimensão aproximadamente de: 32x28x3 cm; cores diversas.	Unid.	20
40	Nadadeira para natação; composta de 100% silicone, média, flexível; do tipo fechada para maior estabilidade e firmeza; dotada de reforço nas laterais e semi-rígida para não permitir dobraduras nem perda de flexibilidade; com garantia do fabricante para defeitos de fábrica e de desgastes prematuros. Tamanho P; Tamanho M; Tamanho G; Tamanho GG;	Par	20
41	PULL BUOY: Flutuador para as pernas; material: EVA; tamanho aproximado: 13 x 10 x 20cm.	Unid.	20
42	Touca de Silicone para Iniciação a Natação e Hidroginástica Unissex.	Unid.	20
43	Espuma Especial p/ atividades de Solo-med: 190X125X006cm Revestida em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000 Proteção p/ reforço nas cantoneiras Velcro altamente costurada em uma das laterais	Unid.	4



	para unir a outros módulos, formando uma grande área. Opcional também de velcro na parte superior Alta Resistência, Impermeável, Flexível e Durável.		
44	Step Aeróbico em 100% polipropileno, com antiderrapante, duas regulagens simultâneas de altura com encaixe universal de conversão de 15 cm para 20 cm ou vice-versa, comprimento de 98 cm, largura de 39 cm, peso total de 5,0 kg.	Unid	20

4. **SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, GERENTE DA ATA DE (SRP) E PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Informamos que, ficará designado o Sr. **Décio dos Santos Motta**, Concursado, Matrícula N°. 00.019, Assessor Especial, Portaria N° 802/2018 – GP e o Sr. **Franciele Muller Garcia**, concursada, matrícula N°. 54.576, Educadora Física, servidores públicos municipais designados a acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

5. **DAS AMOSTRAS:**

5.1 A empresa vencedora poderá ter que apresentar 01 (uma) amostra dos itens esportivos e no catálogo os itens: 43 e 44 deste termo de referência, onde as mesmas serão avaliadas pelos servidores devidamente designados pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer, caso necessário, será solicitada assistência de profissional técnico, para a emissão de parecer devidamente fundamentado.

5.2 As amostras poderão ser entregues e protocoladas no prazo de 03 (três) dias úteis na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizada na Folha 16 Quadra 40 Lote especial, Nova Marabá “Ginásio Esportivo Renato Veloso” – CEP: 68.511-340 – Marabá - Pará, no horário compreendido das 08h às 14h.

5.3 A exigência de apresentação de amostra visa verificar a conformidade do objeto com a especificação, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência dos produtos ofertados adequados as características e resistentes ao padrão de qualidade nacional.

5.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, marca, modelo e número do processo licitatório.

5.5 A empresa que não obtiver aprovação na avaliação técnica estará automaticamente desclassificada e assim sucessivamente as demais, de acordo com a ordem de classificação.

6. **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES.**

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada as possibilidades de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

7. **JUSTIFICATIVA.**

Considerando que anualmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer “SEMEL” necessita de materiais esportivos e têm como principal finalidade estimular e valorizar o esporte amador como meio de inclusão social, cidadania, interação social, entre outros aspectos, oferecendo também oportunidade para a descoberta de novos talentos esportivos.

Como promotora de projetos sociais e eventos esportivos, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer “SEMEL”, necessita de empresas para aquisição de materiais esportivos. A contratação dessas empresas, é de fundamental interesse público, pois oferecerá produtos de qualidade aos eventos esportivos e ampliando a capacidade de atendimento do cidadão.

Faz-se necessária a contratação de empresa de materiais esportivos, devido a necessidade de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, objetivando o envolvimento da comunidade e desportistas amadores de nossa cidade.



A contratação vem ao encontro do plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas. Referenda também o disposto no Art. 2º, inciso VIII: “Incentivo à cultura esportiva e de lazer, junto a população desenvolvendo suas práticas cotidianas. Esta é uma das missões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM:

Os MATERIAIS/OBJETOS foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade e padronização. Assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

Nesta linha de raciocínio é que formamos os Lotes da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.

“DECRETO (Municipal) Nº 044/2018 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços (...).

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

9. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2013, Decreto Municipal Nº 044/2018, Decreto Nº 8.538/2015 - regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

10. ADJUDICAÇÃO:

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

11. LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de compras, mediante solicitação através de requisição, diretamente na sede da SEMEL/PMM na Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL localizada no Ginásio Poliesportivo “Renato Veloso” na Folha 16, Quadra 40 – Lote Especial – Nova Marabá – CEP: 68.511-340, município de Marabá, Estado do Pará, das 08h às 14h.

11.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

11.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 11.3.1** Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 11.3.2** Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos produtos, segundo a Legislação vigente;
- 11.3.3** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 11.3.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;
- 11.3.5** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 11.4** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 11.4.1** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 11.4.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 11.4.3** Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 11.4.4** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. RECEBIMENTO

PROVISÓRIO: Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

DEFINITIVO: Será feito a cada trinta (30) dias, em até (05) cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(s) no anexo I desta licitação, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.4 cometer fraude fiscal;
- 15.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da aquisição de tal material é de R\$ **267.268,50 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todos os materiais, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, constante do Objeto.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço POR ITEM.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do RECURSO FEDERAL e ERÁRIO MUNICIPAL, com uso das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

27 813 0011 2.044 – Manutenção Eventos Esportivos, respectivas a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7 §2 do Decreto Municipal nº 044/2018.

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3 . 3 . 90 . 32 . 00 – Material de consumo



3 . 3 . 90 . 32 . 00 – Material Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita;

19. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

20. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei N° 8.666/93.

Marabá (PA), 16 de maio de 2023.

THYAGO GOMES FERRAZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 936/2022 - GP

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria n.º 011/2017 – GP/PMM

